

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5563 de 9 de Maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.261.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3151 de 19 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 4.261.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0026.1.019 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBANA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	338	00.01.0000	4.200.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0020.2.470 - GESTAO TRANSPORTE INTERNO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	473	00.01.0000	23.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	00.01.0045	2.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0005.2.015 - CONVENIO COM A POLICIA MILITAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	851	00.01.0000	23.000,00
17.03.06.182.0005.2.016 - CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	861	00.01.0000	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			4.261.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário de Governo			
05.01.04.122.0045.2.302 - DESPESAS C/ SEMINARIOS, CONGRESSOS E FEIRA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	00.01.0000	20.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0044.2.515 - COORDENACAO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	00.01.0000	43.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0037.2.421 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154	00.01.0000	31.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	156	00.01.0000	15.000,00
07.01.24.542.0037.2.557 - APOIO AS ATIVIDADES AGENDA 21 LOCAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161	00.01.0000	15.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0041.2.020 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	175	00.01.0000	10.000,00

11 - Secretaria Municipal de Administração		
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração		
11.01.04.122.0047.2.041 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	260 00.01.0000	23.600,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	261 00.01.0000	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	262 00.01.0000	15.000,00
11.03 - Diretoria de Administração		
11.03.04.122.0047.2.444 - GERENCIAMENTO E MANUTENCAO TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	280 00.01.0000	15.000,00
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas		
11.05.04.332.0016.2.561 - CAPACITACAO PROFISSIONAL SERVIDORES PUBLICOS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287 00.01.0000	23.000,00
11.05.04.332.0053.2.541 - COMEMORACOES E EVENTOS PARA SERVIDOR PUBLICO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	289 00.01.0000	10.000,00
11.05.04.332.0053.2.562 - APOIO AO PROJETO PRATA DA CASA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	290 00.01.0000	15.000,00
11.05.04.332.0053.2.563 - ATENCAO A FAMILIA DO SERVIDOR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	291 00.01.0000	15.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras		
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana		
12.04.15.127.0058.1.191 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO ESTRADAS E PONTES		
3.3.71.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320 00.01.0000	14.500,00
3.3.71.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321 00.01.0000	29.000,00
4.4.71.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	322 00.01.0000	29.000,00
12.04.15.452.0035.2.300 - SERVICOS GERAIS DE OBRAS PUBLICAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330 00.01.0000	499.912,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	331 00.01.0000	74.098,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	332 00.01.0000	120.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	333 00.01.0000	11.000,00
12.04.20.606.0026.1.186 - CONSERVACAO ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337 00.01.0000	50.000,00
12.04.26.451.0026.1.149 - CONSTRUCAO BINARIO DO RIO MARANHAO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	342 00.01.0000	416.000,00
12.05 - Diretoria de Transporte e Veículos		
12.05.26.122.0047.2.471 - APOIO OPERACIONAL DA SEOB		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344 00.01.0000	340.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social		
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social		
13.01.08.122.0047.2.520 - GESTAO ATIVIDADE SECRETARIA DESENV. ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360 00.01.0000	5.490,00
13.02 - Diretoria de Cultura		
13.02.13.392.0021.2.111 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCACAO CULTURA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	389 00.01.0000	220.000,00
13.02.13.392.0021.2.380 - INCENTIVO A PRODUCAO CULTURAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	390 00.01.0000	94.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392 00.01.0000	75.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
13.04.08.241.0008.1.170 - IMPLANTACAO DO ESPACO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	396 00.01.0000	30.000,00
13.04.08.241.0008.2.530 - ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	397 00.01.0000	10.000,00

13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social		
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
13.04.08.242.0012.2.527 - ACOES DE INCLUSAO PESSOAS COM DEFICIENCIA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399 00.01.0000	40.000,00
13.04.08.244.0009.2.165 - TRANSPORTE PARA PESSOAS CARENTES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412 00.01.0000	30.000,00
13.04.08.244.0054.2.338 - PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422 00.01.0000	45.000,00
13.05 - Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente		
13.05.08.243.0007.2.555 - PRO-JOVEM ADOLESCENTE - PBV		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427 00.01.0000	47.000,00
13.05.08.243.0010.0.032 - CONVENIO COM A ADECON		
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	430 00.01.0000	25.000,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	431 00.01.0000	25.000,00
13.05.08.243.0010.0.051 - REPASSE A REDE CIDADADA		
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	432 00.01.0000	100.000,00
13.05.08.243.0010.2.171 - PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	437 00.01.0000	490.000,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	438 00.01.0000	15.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável		
16.05 - Diretoria de Meio Ambiente		
16.05.18.541.0030.2.025 - CONSERVACAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789 00.01.0000	607.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana		
17.06 - Fundo Municipal de Habitação		
17.06.16.482.0006.1.053 - PROGRAMA INVESTIMENTO HABITACAO URBANA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	881 00.01.0000	25.200,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer		
18.01.27.812.0034.2.377 - COORDENACAO SECRETARIA ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	902 00.01.0000	30.000,00
18.02 - Diretoria de Esportes		
18.02.27.811.0034.2.294 - APOIO A LIGA CONGONHENSE		
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	907 00.01.0000	20.000,00
18.02.27.812.0034.2.578 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	913 00.01.0000	60.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	915 00.01.0000	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	916 00.01.0000	160.000,00
19 - Gabinete do Prefeito		
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.		
19.01.04.122.0045.2.001 - COORDENACAO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE GO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	932 00.01.0000	147.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional		
14.02.12.361.0020.2.253 - APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCACAO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	468 00.01.0000	25.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana		
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana		
17.01.18.541.0030.2.027 - COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844 00.01.0000	36.000,00

17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana		
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana		
17.01.18.541.0030.2.027 - COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844 00.01.0000	36.000,00
TOTAL RECURSOS		4.261.000,00

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 9 de Maio de 2012

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.240, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Modifica a Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe a respeito da Estrutura Orgânica da Prefeitura de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33 da Lei 2.567/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33.** A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Congonhas é a seguinte:

- 1. Secretaria Municipal de Governo**
- 2. Secretaria Municipal de Planejamento**
 - 2.1. Diretoria de Planejamento Estratégico
 - 2.2. Diretoria de Projetos e Captação de Recursos
 - 2.3. Diretoria de Planejamento e Orçamento
 - 2.4. Diretoria de Acompanhamento de Convênios
- 3. Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**
 - 3.1. Diretoria de Comunicação Social
 - 3.1.1. Departamento de Relações Públicas
 - 3.1.2. Departamento de Assessoria de Imprensa
 - 3.1.3. Departamento de Edição Eletrônica
- 4. Procuradoria Geral**
- 5. Controladoria Geral**
- 6. Secretaria Municipal de Finanças**
 - 6.1. Diretoria de Tributação e de Fiscalização
 - 6.1.1. Departamento de Fiscalização Fazendária
 - 6.2. Diretoria de Contabilidade
 - 6.3. Diretoria de Tesouraria
 - 6.4. Diretoria de Transparência
- 7. Secretaria Municipal de Administração**
 - 7.1. Secretaria Adjunta de Administração
 - 7.2. Diretoria de Suprimentos
 - 7.2.1. Departamento de Almoarifado
 - 7.2.1.1. Gerência de Almoarifado da Saúde;
 - 7.2.1.2. Gerência de Almoarifado da Educação;
 - 7.2.1.3. Gerência de Almoarifado Geral

- 7.2.2. Departamento de Compras
- 7.3. Diretoria de Patrimônio
- 7.4. Diretoria de Administração
 - 7.4.1. Departamento de Serviços Gerais
- 7.5. Diretoria de Informática
 - 7.5.1. Departamento de Atendimento ao Usuário
- 7.6. Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 7.6.1. Departamento de Pagamento de Pessoal
 - 7.6.2. Departamento de Segurança, Saúde e Segurança do Servidor
 - 7.6.3. Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria
 - 7.6.4. Departamento de Recursos Humanos
- 7.7. Diretoria de Contratos e Licitações

- 8. Secretaria Municipal de Obras**
 - 8.1. Secretaria Adjunta de Obras
 - 8.2. Diretoria de Obras
 - 8.2.1. Gerência de Oficina de apoio a Obras
 - 8.3. Diretoria de Engenharia e Projetos
 - 8.3.1. Departamento de Topografia
 - 8.3.2. Departamento de Fiscalização e Medição de Obras
 - 8.4. Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos
 - 8.5. Diretoria de Obras de Manutenção Urbana
 - 8.5.1. Departamento de Vias Públicas
 - 8.5.1.1. Gerência de Praças e Jardins
 - 8.5.2. Departamento de Limpeza Pública
 - 8.6. Diretoria de Transporte e Veículos
 - 8.6.1. Gerência de Oficina de Veículos

- 9. Secretaria Municipal de Gestão Urbana**
 - 9.1. Secretaria Adjunta de Gestão Urbana
 - 9.2. Diretoria de Gestão Urbana
 - 9.2.1. Departamento de Regularização Fundiária
 - 9.2.2. Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
 - 9.3. Diretoria de Trânsito
 - 9.3.1. Departamento Operacional de Trânsito, Transporte e Estatística
 - 9.3.2. Departamento de Fiscalização e Planejamento Educacional de Trânsito
 - 9.4. Diretoria de Defesa Social
 - 9.4.1. Departamento de Defesa Civil
 - 9.4.2. Departamento da Guarda Municipal
 - 9.5. Diretoria de Concessões Públicas
 - 9.6. Diretoria de Patrimônio Histórico

- 10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**
 - 10.1. Secretaria Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social
 - 10.2. Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar
 - 10.2.1.1. Gerência de Proteção e Promoção Humana
 - 10.2.1.2. Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 10.2.1.3. Gerência da Casa da Família
 - 10.3. Diretoria de Mobilização e Organização Social
 - 10.4. Diretoria de Direitos Humanos
 - 10.4.1.1. Gerência de Defesa da Criança e do Adolescente
 - 10.4.1.2. Gerência de Políticas para a Juventude
 - 10.4.1.3. Gerência de Políticas para a Mulher
 - 10.4.1.4. Gerência de Políticas para o Idoso
 - 10.4.1.5. Gerência de Políticas Pessoas com Deficiência
 - 10.4.1.6. Gerência de Promoção da Igualdade Racial
 - 10.5. Diretoria de PROCON
 - 10.6. Diretoria da Defensoria Pública
 - 10.7. Diretoria da Casa dos Conselhos

- 11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
 - 11.1. Diretoria de Esportes
 - 11.1.1.1. Gerência do Ginásio Poliesportivo
 - 11.1.1.2. Gerência de Equipamentos de Esportes e Lazer

- 12. Secretaria Municipal de Educação**
 - 12.1. Secretaria Adjunta de Educação
 - 12.2. Diretoria de Apoio Técnico e Operacional
 - 12.2.1. Departamento de Apoio Administrativo
 - 12.2.1.1. Gerência de Alimentação Escolar

- 12.2.1.2. Gerência de Transporte Escolar
- 12.3. Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental
 - 12.3.1. Departamento de Assistência ao Educando
 - 12.3.1.1. Gerência da Casa do Professor
 - 12.3.2. Departamento de Inspeção Educacional
 - 12.3.3. Departamento de Supervisão, Orientação e Planejamento Pedagógico
 - 12.4. Diretoria de Ensino Médio e Superior
 - 12.5. Diretoria de Educação para o Trabalho
- 13. Secretaria Municipal de Saúde**
 - 13.1. Secretaria Adjunta de Saúde
 - 13.2. Diretoria de Assistência à Saúde
 - 13.2.1.1. Gerência da Clínica da Criança e do Adolescente
 - 13.2.1.2. Gerência da Clínica M
 - 13.2.1.3. Gerência da Clínica Unidade de Fisioterapia
 - 13.2.1.4. Gerência da Clínica de Saúde Mental
 - 13.2.1.5. Gerência de Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
 - 13.2.1.6. Gerência de Clínica Especializada de Odontologia
 - 13.2.1.7. Gerência da Unidade de Farmácia
 - 13.2.1.8. Gerência do Laboratório de Análise Clínicas
 - 13.3. Diretoria de Atenção Básica em Saúde
 - 13.3.1.1. Gerência das Unidades de Atenção Primária
 - 13.3.2. Departamento de Fiscalização e Vigilância em Saúde
 - 13.3.2.1. Gerência de Epidemiologia
 - 13.3.2.2. Gerência de Vigilância Sanitária
 - 13.4. Diretoria de Saúde Pública
 - 13.4.1. Departamento de Planejamento e Gestão de Saúde
 - 13.4.2. Departamento do Fundo Municipal de Saúde
 - 13.5. Diretoria de Regulação de Serviços da Saúde
 - 13.6. Diretoria de Urgência e Emergência
- 14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável**
 - 14.1. Diretoria de Meio Ambiente
 - 14.1.1. Departamento de Aterro Municipal
 - 14.1.2. Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
 - 14.2. Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços.
 - 14.3. Diretoria de Desenvolvimento Rural
 - 14.4. Diretoria de Trabalho e Renda
 - 14.5. Diretoria do SINE
 - 14.6. Diretoria de Turismo
- 15. Secretaria Municipal de Cultura**
 - 15.1. Diretor de Ação Cultural
 - 15.1.1. Departamento de Projetos, Promoções e Eventos
 - 15.1.1.1. Gerência de Apoio Logístico a Eventos
 - 15.1.2. Departamento Cultural e Telecentros
 - 15.1.2.1. Gerência de Museus e Artes Visuais
 - 15.2. Diretoria de Artes
 - 15.2.1. Departamento de Culturas Populares
 - 15.2.2. Departamento de Música, Teatro e Dança
- 16. 16 – Secretaria Municipal de Habitação**
 - 16.1. Diretoria de Programas e Projetos Habitacionais
 - 16.1.1. Departamento de Apoio Operacional
 - 16.1.1.1. Gerência de Habitação
 - 16.1.1.2. Gerência de Programas e Projetos Habitacionais
 - 16.2. Diretoria de Captação de Recursos
- 17. Gabinete do Prefeito**
 - 17.1.1. Departamento da Ouvidoria

Art. 2º Insere capítulo XII – A, art. 45-A e capítulo XII – B, art. 45 – B, e 45 – C, na Lei 2.567/2005:

CAPÍTULO XII - A
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 45 A. A Secretaria Municipal de Habitação tem por finalidade:

I- estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como a melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio social da cidade;

- II – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcio municipais, e pelas organizações da sociedade civil;
- III- promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica;
- IV- estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
- V- produzir e manter atualizado o banco de dados de interesse da Secretaria;
- VI- estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais;
- VII – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas federais e estaduais;
- VIII – gerenciamento da política habitacional do município, com a elaboração e o acompanhamento dos projetos;
- IX- identificar e tornar disponíveis áreas para a construção de casas populares destinadas a população carente, promovendo a urbanização e a alienação dos imóveis;
- X- apoiar as famílias de baixa renda na autoconstrução de suas habitações e na melhoria de condições urbanas das áreas ocupadas, através de orientação técnica e do estabelecimento de facilidades para obtenção de material básico de construção;
- XI – coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Habitação.

CAPÍTULO XII-B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 45 B. A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade:

- I- planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura e desenvolvimento da atividade política;
- II- estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural;
- III- promover programas e eventos diversos;
- IV- zelar pelo patrimônio cultural e material do Município;
- V- pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VI- promover intercâmbio cultural, regional, nacional e internacional;
- VII- desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 45 C. A definição das ações executivas da Secretaria Municipal de Cultura, com vistas ao atendimento às suas finalidades, serão estabelecidas em Decreto a ser editado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Os anexos I e II da Lei nº 2.921/2010 passam a ser os anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Parágrafo único. No termos da lei 4320/64 combinado com a Lei complementar 101/2000, para cumprimento do dispostos nesta lei, fica o poder executivo autorizado a promover o remanejamento, transposição e transferencia de recursos Orçamentarios do exercício, de 2013, para fins de abertura de créditos adicionais e suplementares, mediante Decreto, até o limite necessário a grantia de execução de políticas publicas das unidades criadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO (Consolidado)					
ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTA-MENTO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Assessor Especial de Governo	CO-06	5	C	Ampla
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	4	D	Ampla
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Diretor	CO-10	1	D	Ampla
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Ampla
Controladoria Geral	Controlador Geral	CO-02	1	A	Ampla
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CO-03	1	A	Ampla
	Procurador Adjunto	CO-27	4	D	Ampla
Secretaria Municipal de Administração	Secretário	CO-01	1	A	Ampla
	Secretário Adjunto de Administração	CO-04	1	B-1	Ampla

	Diretor	CO-10	6	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	8	E	Amplio
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	4	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplio
Secretaria Municipal de Obras	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Secretário Adjunto de Obras	CO-04	1	B-1	Amplio
	Diretor	CO-10	5	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplio
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
Secretaria Municipal de Gestão Urbana	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Secretário Adjunto de Gestão Urbana	CO-04	1	B-1	Amplio
	Diretor	CO-10	5	D	Amplio
	Comandante da Guarda Municipal	CO-13	1	F	Limitado
	Chefe de Departamento	CO-11	6	E	Amplio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social	CO-04	1	B-1	Amplio
	Diretor	CO-10	6	D	Amplio
	Gerente	CO-12	9	G	Limitado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	1	D	Amplio
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Secretário Adjunto de Educação	CO-04	1	B-1	Amplio
	Diretor	CO-10	4	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplio
	Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular	CO-14	26	E	Amplio
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
	Coordenador Escolar	CO-15	5	F	Amplio
	Vice-Diretor Escolar	CO-16	22	G	Amplio
Secretária Escolar	CO-17	16	H	Amplio	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Secretário Adjunto de Saúde	CO-04	1	B-1	Amplio
	Diretor	CO-10	5	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Amplio
	Gerente	CO-12	11	G	Limitado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	6	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	2	E	Amplio

Secretaria Municipal de Cultura	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	2	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplo
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Secretaria Municipal de Habitação	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	2	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplo
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar	CO-18	5	G	Amplo
Gabinete do Prefeito	Assessor de Coordenação Governamental	CO-04	1	B	Amplo
	Assessor de Assuntos Extraordinários	CO-05	1	B	Amplo
	Assessor Especial de Políticas Antidrogas	CO-4	1	B	Amplo
	Assessor Especial de Construção de Hospital	CO-4	1	B	Amplo
	Chefe de Gabinete	CO-19	1	E	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplo
	Motorista do Gabinete	CO-20	1	E	Amplo
	Secretaria I	CO-21	2	F	Amplo
	Secretaria II	CO-22	2	I	Amplo
	Assessor I	CO-23	10	E	Amplo
	Assessor II	CO-24	24	F	Amplo
	Assessor III	CO-25	38	G	Amplo
	Assessor IV	CO-26	55	I	Amplo

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL
A	Subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara
B	R\$ 6.965,70
B - 1	R\$5.650,00
C	R\$ 4.238,67
D	R\$ 3.051,83
E	R\$ 2.543,20
F	R\$ 1.865,02
G	R\$ 1.356,37
H	R\$ 1.186,82
I	R\$ 932,52

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - (consolidado)

SECRETÁRIO MUNICIPAL

.....
SECRETÁRIO ADJUNTO

Ao Secretário Adjunto competem as atribuições de auxiliar o Secretário da Pasta na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do Órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário, substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

.....
PROCURADOR GERAL

.....
CONTROLADOR GERAL

.....
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS

Desempenhar atribuições específicas relacionadas à coordenação e assessoramento de projetos, ações no combate à dependência química.

.....
ASSESSOR ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL

Desempenhar atribuições específicas relacionadas à coordenação e assessoramento de ações relativas a projetos de construção de hospital.

.....
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO.....

Desempenhar atribuições de assessoramento ao governo em suas ações políticas e administrativas, junto aos órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta

.....
DIRETOR

.....
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

.....
CHEFE DE GABINETE

.....
CHEFE DE DEPARTAMENTO

.....
GERENTE

.....
DIRETOR ESCOLAR

.....
DIRETOR DE BIBLIOTECA

.....
DIRETOR DE PRÉ-VESTIBULAR

.....
COORDENADOR ESCOLAR

.....
VICE-DIRETOR ESCOLAR

.....
SECRETÁRIA ESCOLAR

.....
MOTORISTA DO GABINETE

.....
ASSESSOR I

.....
ASSESSOR II

.....
ASSESSOR III

.....
ASSESSOR IV

.....
SECRETARIA I

.....
SECRETARIA II

.....
CONSELHEIRO TUTELAR
.....

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/115, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Retifica data constante na Portaria nº PMC/080, de 7 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº PMC/080, de 7 de janeiro de 2013, que nomeia Diretor de Assistência à Saúde, ONDE SE LÊ: “... a

partir de 7 de janeiro de 2012”, LEIA-SE: “...a partir de 7 de janeiro de 2013.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Convênio nº. 002/2013

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG** (CNPJ nº. 16.695.025/0001-97). Objeto: Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Congonhas-MG. Valor total do convênio R\$5252.000,00, MUNICÍPIO R\$210.000,00 e PMMG R\$42.000,00. Dotação orçamentária: 17.03.06.181.0005.2.015 – 339030 / 339039 17.01.18.541.0030.2.027 – 319009 / 319011 / 319113 / 319094. Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2013. Congonhas, 02 de janeiro de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF nº. 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas e Sérgio Henrique Cardoso – TEN. CEL. PM (CPF nº. 675.314.746-20) – Comandante do 31º BPM.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE CONGONHAS – FUMCULT

PORTARIA Nº FUMCULT/002, DE 15 de janeiro de 2013

Nomeia Pregoeiro e as equipes de apoio e técnica da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

A DIRETORA PRESIDENTA DA FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, inciso IV da Lei 10,520/2002 e nos Decretos Municipais nºs. 4.192/2006; 4.859/2009 e 5.360/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do parágrafo único do art.24 do Decreto Municipal nº4.192, de 04 de janeiro de 2006, os servidores MARTA FERNANDES DA COSTA ALVES, como titular e como suplente o servidor GERALDO SEBASTIÃO DE ANDRADE.

ART.2º - Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº4.192, de 04 de janeiro de 2006, os servidores RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS, CLÁUDIA DIVA MAGALHÃES FREITAS, DENER ALEXANDRO PEREIRA, como membros titulares e como suplente a servidora MARLI MARIA DIAS.

ART.3º - Ficam nomeados para compor a equipe técnica de apoio para atuar nos processos de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192 de 04 de janeiro de 2006, os servidores REGINALDO COSTA GONÇALVES e JORGE MIRANDA BACHAREL.

Art.4º - Os membros serão remunerados conforme art.1º, da Lei 2.952, de 23 de abril de 2010, não podendo ser cumulativo com outras comissões de licitação que porventura houver.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Fica revogada a Portaria 001, de 16 de julho de 2012.

Congonhas, 15 de janeiro de 2013.

ANA DA CRUZ ALCÂNTARA CAMPOS VIEIRA
Diretora Presidenta da FUMCULT

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
